



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

Oeiras, 10 de janeiro de de 2017.

Para:

Exmo. Senhor:

Chefe do Gabinete de

Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional

C/Conhecimento ao:

Exmo. Senhor Chefe da Casa Militar do Presidente da República

C/Conhecimento aos Exmos. Senhores:

Chefes dos Gabinetes de Suas Excelências os:

- Primeiro-Ministro
- Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
- Chefe do Estado-Maior da Armada
- Chefe do Estado-Maior do Exército
- Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

ASSUNTO: PROTEÇÃO JURÍDICA AOS MILITARES ARGUÍDOS POR CAUSA DE ATOS DE SERVIÇO. 127.º CURSO DE COMANDOS.

Referência: a) Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;

A O F A - Associação de Oficiais das Forças Armadas

Exm: Sr. General

O decorrer dos processos e procedimentos de natureza disciplinar, judiciária e judicial que envolvem os militares dos Comandos e os familiares dos militares instruendos que morreram no 127.º Curso de Comandos, suscitam dúvidas quanto à legalidade e mérito da atuação da tutela Ministerial na matéria.

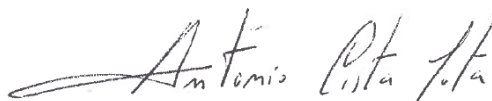
Como é sabido da conjugação dos art.ºs 20 e 34.º do EMFAR [cfr. ref.ª a)] resulta que o militares têm direito *“a receber do Estado proteção jurídica nas modalidades de consulta jurídica e apoio judiciário, que se traduz na dispensa do pagamento de preparos e custas e das demais despesas do processo, para defesa dos seus direitos e do seu bom nome e reputação, sempre que sejam afetados por causa de serviço que preste às Forças Armadas ou no âmbito destas.”*

Estes direitos devem ser estendidos aos herdeiros dos militares instruendos que morreram no 127.º Curso de Comandos por sucederem os mesmos na posição jurídica daqueles.

Neste contexto, importa conhecer que atos e diligências o Ministério da Defesa Nacional adotou para concretizar e efetivar os direitos em causa, sendo nesse sentido que ora se solicita o conhecimento dos documentos que titularam as decisões ministeriais entretanto tomadas.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração

O Presidente



António Augusto Proença da Costa Mota

Tenente-Coronel